

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**  
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15  
Rua Porfirio Maria de Sousa, 21 - Centro - Fone (89) 3439-1174  
CEP. 64.685-000 - Marcolândia - Piauí  
Prefeitura@marcolandia@yahoo.com.br  
Adm. 2017-2020

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Termo tem por finalidade a repactuação do Contrato da Tomada de Preços nº 007/2019, conforme artigo 58º e 65º da Lei 8.666/93, modificando assim a Clausulas 9ª (nona), acrescido devido a necessidade da Secretaria municipal de Obras e Secretaria Municipal de Educação o aumento e implantação de um cantina na Unidade Escolar Davi Pires de Almeida produziu-se assim um acréscimo de valor e de item onde será anexo o projeto básico ao processo de Aditvção. E será inserida nova proposta referente a apenas esse item como dita o fulcro da Lei 8.666/93 no art. 65º inciso I, alínea a.

**NA CLAUSULA SEGUNDA DO VALOR.**

Fica modificado a Clausula NONA do valor que se lia R\$ 120.105,45 (cento e vinte mil e cento e cinco reais e quarenta e cinco centavos) do contrato Proveniente da Tomada de Preços nº 007/2019, vai ser acrescido a porcentagem aproximada de 18,1% (dezoito virgula um) por cento do valor hora mencionado, passa-se a ler R\$ 141.842,04 (cento quarenta e um mil oitocentos e quarenta e dois reais e quatro centavos) o valor acrescido foi de R\$ 21.736,59 (vinte e um mil setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos), modificação da Quarta Nona.

Que a partir de AGORA a clausula nona do Contrato da Tomada de preços será de R\$ 141.842,04 (cento quarenta e um mil oitocentos e quarenta e dois reais e quatro centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLAUSULAS DO CONTRATO.**

Fica inalterado as demais clausulas do referido contrato da Tomada de Preços de nº 007/2019, apenas se alterará a Clausula Nona do mesmo passando a valer a nova data a partir da publicação deste ate em Jornal diário oficial dos Municípios.

**CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 no seu art. 58º e 65º. Promovendo assim tempestivamente a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e secretaria de Cidades.

**CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firma o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Marcolândia – PI, 11 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA  
ESTADO DO PIAUÍ  
CNPJ nº 41.522.269/0001-15  
FRANCISCO PEDRO DE ARAÚJO  
CPF sob o nº. 184.498.463-91

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

FLÁVIO HENRIQUE DE SOUSA CARVALHO-ME  
(CONSTRUTORA POSTO DA SERRA)

CNPJ Nº 16.683.378/0001-77  
EST. Nº 19.505.298-6

FLÁVIO HENRIQUE DE SOUSA CARVALHO  
CPF Nº 074.038.374-44, E DO RG Nº 2379120 SSP/PI  
sócio administrador  
CONTRATADO

**Testemunhas:**

- 1) Francilândia Beneditina de Sousa Nome: ACELINO DA SILVA TEIXEIRA  
CPF: 025.527.991-40 CPF: 660.117.523-49



PREFEITURA DE OLHO D'AGUA DO PIAUÍ  
CENTRO  
01612596/0001-07  
Exercício: 2019

**DECRETO Nº 15, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.149**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$530.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		530.000,00	
02	01	00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
23	04	122.0005.2040.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERA
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		001	Recursos Ordinários
		100	Genl
			20.000,00
			F.R.: 0 001 00
37	04	122.0005.2040.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERA
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
		001	Recursos Ordinários
		100	Genl
			60.000,00
			F.R.: 0 001 00
02	03	01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
66	12	361.6130.2202.0000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAM
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
		001	Recursos Ordinários
		200	Educação
			30.000,00
			F.R.: 0 001 00
107	12	365.6535.2260.0000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTI
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		001	Recursos Ordinários
		200	Educação
			10.000,00
			F.R.: 0 001 00
02	03	02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-FUNDEB
145	12	361.6130.2201.0000	REMUNER. DO MAGISTÉRIO-ENSINO FUNDAMENTAL- 60%
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado
		280	FUNDEB - Magistério
			40.000,00
			F.R.: 0 110 12
152	12	361.6130.2203.0000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAM
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado
		240	FUNDEB - Outros
			10.000,00
			F.R.: 0 110 12

**DECRETO Nº 15, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.149**

02	03	02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-FUNDEB
159	12	361.6130.2203.0000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAM
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
		110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado
		240	FUNDEB - Outros
			30.000,00
			F.R.: 0 110 12
02	04	01	FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
217	10	301.0120.2161.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
		001	Recursos Ordinários
		300	Saúde
			40.000,00
			F.R.: 0 001 00
218	10	301.0120.2161.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		001	Recursos Ordinários
		300	Saúde
			20.000,00
			F.R.: 0 001 00
233	10	301.0125.2161.0000	AÇÕES DO SUS/PAS-PARTE FIXA
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		001	Recursos Ordinários
		300	Saúde
			30.000,00
			F.R.: 0 001 00
02	06	00	GABINETE DO PREFEITO
374	04	122.2205.2041.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL
		001	Recursos Ordinários
		100	Genl
			10.000,00
			F.R.: 0 001 00
02	06	00	SECRETARIA DE OBRAS
414	15	451.5140.1920.0000	CONST. E REC. DE CALÇAMENTO E OUTROS PAV. EM LOG
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
		001	Recursos Ordinários
		100	Genl
			180.000,00
			F.R.: 0 001 00
422	15	451.5140.2320.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
		001	Recursos Ordinários
		100	Genl
			30.000,00
			F.R.: 0 001 00
02	09	00	SECRETARIA DE DESPORTOS E LAZER

(Continua na próxima página)



PREFEITURA DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ  
CENTRO  
01612969/0001-07

Exercício: 2019

DECRETO Nº 15, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.149

02	09	00	SECRETARIA DE DESPORTOS E LAZER		
456	27.812.1273.2690.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	20.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 001 00		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Genral			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	01	00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
40	04.122.0008.2040.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	-10.000,00		
	4.6.90.71.00	Recursos Ordinários	F.R. Grupo: 0 001 00		
	001	Genral			
	100 000				
43	99.999.9999.2999.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-120.000,00		
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 0 001 00		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Genral			

02	03	01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
125	12.367.6736.1213.0000	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESPECÍFICO PARA EDUCAÇÃO E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-30.000,00		
	4.4.90.52.00	Recursos Ordinários	F.R. Grupo: 0 001 00		
	001	Educação			
	200 000				

126	12.367.6736.1214.0000	OBRAS DE ADAPTAÇÃO À ACESSIBILIDADE NAS ESCOLAS OBRAS E INSTALAÇÕES	-20.000,00		
	4.4.90.51.00	Recursos Ordinários	F.R. Grupo: 0 001 00		
	001	Educação			
	200 000				

02	03	02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-FUNDEB		
140	12.361.6130.1207.0000	AÇÕES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MATERIAL DE CONSUMO	-20.000,00		
	3.3.90.30.00	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado	F.R. Grupo: 0 110 12		
	110	FUNDEB - Outros			
	240 000				

141	12.361.6130.1207.0000	AÇÕES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-40.000,00		
	3.3.90.36.00	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado	F.R. Grupo: 0 110 12		
	110	FUNDEB - Outros			
	240 000				

DECRETO Nº 15, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.149

02	03	02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-FUNDEB		
176	12.366.6636.2263.0000	MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO INFANTIL-CRECHES-4 MATERIAL DE CONSUMO	-30.000,00		
	3.3.90.30.00	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado	F.R. Grupo: 0 110 12		
	110	FUNDEB - Outros			
	240 000				

02	04	01	FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
209	10.301.0120.1169.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIAS PARA O FMS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-20.000,00		
	4.4.90.52.00	Recursos Ordinários	F.R. Grupo: 0 001 00		
	001	Saúde			
	300 000				

226	10.301.0120.2162.0000	MANUTENÇÃO DE HOSPITAIS E POSTOS DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-30.000,00		
	3.3.90.39.00	Recursos Ordinários	F.R. Grupo: 0 001 00		
	001	Saúde			
	300 000				

227	10.301.0125.1171.0000	AÇÕES DO BLOCO DE INVESTIMENTOS SUSPENS OBRAS E INSTALAÇÕES	-30.000,00		
	4.4.90.51.00	Recursos Ordinários	F.R. Grupo: 0 001 00		
	001	Saúde			
	300 000				

228	10.301.0125.1171.0000	AÇÕES DO BLOCO DE INVESTIMENTOS SUSPENS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-30.000,00		
	4.4.90.52.00	Recursos Ordinários	F.R. Grupo: 0 001 00		
	001	Saúde			
	300 000				

02	04	02	SECRETARIA DE SAÚDE-OUTROS		
265	10.301.0120.1170.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIAS PARA A SEC. DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-30.000,00		
	4.4.90.52.00	Recursos Ordinários	F.R. Grupo: 0 001 00		
	001	Saúde			
	300 000				

02	06	02	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-OUTROS		
366	08.244.4415.2152.0000	MANUTENÇÃO DE CASA DE APOIO A PESSOAS CARENTES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-10.000,00		
	3.3.90.36.00	Recursos Ordinários	F.R. Grupo: 0 001 00		
	001	Assistência Social			
	400 000				

02	06	00	GABINETE DO PREFEITO		
370	04.122.2205.1048.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O GABINETE DO PREFEITO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-10.000,00		
	4.4.90.52.00	Recursos Ordinários	F.R. Grupo: 0 001 00		
	001	Genral			
	100 000				

DECRETO Nº 15, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.149

02	08	00	SECRETARIA DE OBRAS		
431	17.512.1251.1450.0000	CONSTRUÇÃO DE POÇOS E SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE OBRAS E INSTALAÇÕES	-60.000,00		
	4.4.90.51.00	Recursos Ordinários	F.R. Grupo: 0 001 00		
	001	Genral			
	100 000				

436	17.512.1251.1454.0000	CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES OBRAS E INSTALAÇÕES	-60.000,00		
	4.4.90.51.00	Recursos Ordinários	F.R. Grupo: 0 001 00		
	001	Genral			
	100 000				

02	10	00	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		
471	18.541.4153.2481.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E DEFESA DE OBRAS E INSTALAÇÕES	-30.000,00		
	4.4.90.51.00	Recursos Ordinários	F.R. Grupo: 0 001 00		
	001	Genral			
	100 000				

Anulação (-) -530.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI  
Rua Anfrísio Macedo, 150 - Centro / CEP: 64.680-000 - Padre Marcos - PI  
CNPJ: 06.553.788/0001-40  
Site: padremarcos.pi.gov.br/site - E-mail: pmpadremarcos@gmail.com  
Fone: (89) 3431-1114



DECRETO Nº 037/2019

Estabelece a Programação Financeira de Desembolso do Município de Padre Marcos, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS DO PIAUÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira de Desembolso do Município de PADRE MARCOS, para o exercício de 2020, conforme anexos integrantes deste Decreto.

Art. 2º - As unidades orçamentárias poderão, após prévia consulta à Secretaria de Finanças, utilizarem os recursos financeiros para a realização das despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades e projetos programados para cada mês, incluindo-se no montante os gastos com recursos humanos, em conformidade com o estabelecido nos anexos referidos no artigo anterior.

Art. 3º - As despesas mensais de cada unidade orçamentária somente poderão ultrapassar os valores estabelecidos no anexo deste Decreto, com aprovação prévia da Secretaria Municipal de Finanças e após publicação da alteração da programação financeira de desembolso.

Art. 4º - Verificando-se, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, será promovido, por ato próprio e nos montantes necessários, limitação de empenho, tanto para despesas correntes como para despesas de capital.

§ 1º - A limitação de empenho prevalecerá pelo período necessário para obtenção do equilíbrio orçamentário e financeiro estabelecido pelo Anexo de Metas Fiscais.

§ 2º - Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 3º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções realizadas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Padre Marcos - Piauí, em 20 de dezembro de 2019.

  
JOSÉ VALDINAR DA SILVA  
PREFEITO

(Continua na próxima página)